

# HONORÁRIOS JUSTOS

DIREITO DE TODOS (AS)

**CARTILHA  
DE HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS**



Comissão de  
Defesa e Valorização  
dos Honorários



PIAUI

**Honorários Advocatícios:**  
*Como precificar e cobrar honorários  
advocatícios em tempos de crise.*

---

**Texto da cartilha autorizado pela autora: Tatiane Gonçalves Miranda Goldhar.**

*Advogada, Coach e PNL Practitioner, Mestre e professora de Direito Civil. Conselheira da OAB/SE. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM/SE). Membro do Grupo de Pesquisa de Constitucionalização das Relações Jurídicas Privadas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Membro do Grupo de Pesquisa de Direitos Fundamentais, Novos Direitos e Evolução Social da Universidade Tiradentes - UNIT. Presidente da Associação Jurídico Espírita do Estado de Sergipe (AJE-SE).*

Fonte: <https://blog.sajadv.com.br/precificar-e-cobrar-honorarios-advocaticios/amp/>

Com adaptações da Comissão de Defesa e Valorização dos Honorários.

# Como precificar e cobrar honorários advocatícios em tempos de crise.

Adaptado de Tatiane Gonçalves Miranda Goldhar - 19 de maio de 2020.



Os honorários advocatícios contratuais são a forma de remuneração dos advogados e advogadas estabelecidos junto ao cliente pelo serviço jurídico prestado.

## Dicas para a precificação e cobrança de honorários advocatícios durante a crise

Em tempos de crise, devemos atentar para as dificuldades na precificação, cobrança e recebimento dos honorários advocatícios. Afinal, mesmo em tempos normais, eles já constituem tarefa árdua para todos os profissionais da advocacia. A crise e o distanciamento social causados pela pandemia do COVID-19 (coronavírus) também tem afetado a advocacia. Isto porque acentua a dificuldade que todos os advogados autônomos têm para precificar, cobrar e receber seus honorários advocatícios. E isto teve maior ênfase nesse período de suspensão dos prazos processuais pelo Conselho Nacional de Justiça de 20 de março a 04 de maio de 2020.

Muitos colegas ainda pensam numa crença consolidada e difícil de quebrar, que a advocacia vive apenas de demandas judiciais. Já tivemos, contudo, a oportunidade de escrever neste blog que não é bem assim.

Advogados e advogadas, além de gestores e estrategistas processuais são, antes de tudo, profissionais que orientam, esclarecem e solucionam conflitos antes dos mesmos ficarem paralisados anos a fio no sistema judiciário brasileiro, cada vez mais incapaz de gerir com efetividade e celeridade a demanda gigantesca existente.

Nesse contexto, a advocacia precisa estar preparada para atender os vários conflitos e problemas que naturalmente surgirão com a recessão econômico, dívidas e suspensão de atividades gerarão em todos os setores e em todas as áreas jurídicas para, assim, consolidar sua faceta consultiva e de assessoria jurídica.

Judicial ou extrajudicial, precificar é sempre um desafio pois precisamos estar atentos à realidade do mercado jurídico então aqui traremos alguns elementos para auxiliar o advogado e a advogada em qualquer fase de sua carreira a valorar melhor seu trabalho jurídico.

## Quais são os limites para precificar o valor de um serviço jurídico?

Existem alguns critérios seguros para o advogado precificar os honorários advocatícios, mas temos as seguintes premissas.

### 1. Valores mínimos (piso) das tabelas de honorários advocatícios da OAB

Primeiro, atentar para **o referencial mínimo na precificação que é os valores sugeridos pela tabela da OAB do seu Estado**. A tabela foi construída para ser utilizada como um parâmetro pelo advogado, eis que reflete os preços praticados na região onde ele atua e considera os vários aspectos da advocacia local. Se está defasada, o advogado pode majorar seu trabalho atualizando os valores segundo as práticas do mercado.

Inclusive o art. 39 Código de Ética e Disciplina da OAB preceitua que.

*A celebração de convênios para prestação de serviços jurídicos com redução dos valores estabelecidos na Tabela de Honorários implica captação de clientes ou causa, salvo se as condições peculiares da necessidade e dos carentes puderem ser demonstradas com a devida antecedência ao respectivo Tribunal de Ética e Disciplina, que deve analisar a sua oportunidade.*

*É dizer: baratear os serviços jurídicos pode ser enquadrado como captação ilícita e punida nos termos do estatuto deontológico.*

Já o Art. 41, afirma que *“o advogado deve evitar o aviltamento de valores dos serviços profissionais, não os fixando de forma irrisória ou inferior ao mínimo fixado pela Tabela de Honorários, salvo motivo plenamente justificável”*.

## 2. Valor máximo dos honorários

Há também que atentar para a existência de um **referencial máximo para os honorários advocatícios: sua competência técnica e experiência na advocacia.**

Quanto mais conhecimento, cursos e qualificações você possuir, mais isso deve estar agregado ao seu valor na hora de precificar seus serviços.

Além disso, o artigo 38 do Código de Ética nos informa que o valor dos honorários advocatícios, somados os contratuais e os sucumbenciais, não pode ser superior ao que a parte irá receber em razão do processo. Trata-se de um bom lembrete e que tornam justos seus honorários.

Entre esses dois, temos outros critérios:

## Quais são os critérios para precificar um serviço jurídico?

O artigo 36 do código de ética esclarece que:

*Os honorários profissionais devem ser fixados com moderação, atendidos os elementos seguintes:*

*I - a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;*

*II - o trabalho e o tempo necessários;*

*III - a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos, ou de se desviar com outros clientes ou terceiros;*

*IV - o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;*

*V - o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;*

*VI - o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;*

*VII - a competência e o renome do profissional;*

*VIII - a praxe do foro sobre trabalhos análogos.*

Observe que são critérios seguros, ainda que possam ser subjetivos e cada escritório, ou cada profissional deve ser sua própria tabela de preços, como ocorre com todo profissional autônomo, sabendo o que o diferencia dos demais no mercado em que atua.

Além disso, é necessário levar em consideração aspectos operacionais e aspectos financeiros no momento da formação do preço.

## Aspectos operacionais da formação do preço

- a. Área de Atuação - valor dos honorários varia de acordo com a área em que o profissional irá atuar.
- b. Ciclo operacional - Duração do processo - Dependendo da duração média do processo, o valor dos honorários irá variar para mais ou para menos. Processos de curto prazo, menos honorários; processos longo prazo, nível máximo de preço.
- c. Mão de obra disponível - conforme disponível no momento do fechamento.
- d. Infraestrutura

## Aspecto financeiro

- a. Custo da Mão de Obra
- b. Custo fixo do escritório
- c. Lucro desejado
- d. Ciclo financeiro - prazos de recebimentos
- e. Modelo de entrada de receitas
- f. Tributos incidentes

É importante que o contrato de honorários **fundamente o valor dos serviços** nos critérios acima elencados, dando ciência ao cliente que o valor está calcado em elementos claros e bem definidos, evitando assim surpresas desagradáveis.

## Como cobrar honorários advocatícios ?

Há várias maneiras de cobrar honorários advocatícios, como por exemplo:

- Fechar um valor no início do processo;
- Definir valores por fases ou atos processuais (ex inicial, recurso, execução, etc)
- Definir um valor mensal enquanto durar o processo;
- Estabelece um valor ao final do processo, em caso de êxito;
- Estabelecer a divisão de honorários de sucumbência;
- Mecanismos de solução de conflito;
- Mecanismos de rescisão e pagamento dos valores devidos.

A forma, o tempo e o valor dos honorários advocatícios devem constar no contrato com o cliente, assim como a forma como o cliente ficará sabendo o vencimento dessas prestações definidas por fases.

## O que não pode faltar num contrato de honorários advocatícios?

Acima de tudo, o contrato de honorários advocatícios deve ter:

- Descrição clara e precisa do serviço jurídico;
- Valor dos honorários, os critérios que o define, fundamentados no art.36 da Código de ética do Advogado, e formas de pagamento, conforme tratamos acima.
- Cláusulas de sigilo e confidencialidade, sobretudo nas causas de família e sucessões, além das de natureza crimina, dentre outras;
- Cláusula penal e encargos moratórios que serão aplicados no caso de inadimplemento.
- Cláusula quanto ao tratamento dos dados e descarte dos documentos, seguindo a LGPD
- Despesas com taxas, emolumentos, deslocamentos fora da cidade de prestação dos serviços, registros, ou qualquer espécie de pagamento relativo à elaboração e registro dos contratos aqui construídos;
- Atividades típicas de contabilidade e finanças relacionadas aos contratos em questão, como elaboração de planilhas financeiras, cálculos financeiros, dentre outros de natureza contábil, podendo este escritório proponente indicar uma empresa de confiança para tal serviço;
- Atividades típicas de cartórios, judiciais e/ou extrajudiciais.

É importante também saber se o cliente é beneficiário da Justiça Gratuita, para total isenção das custas iniciais e do recurso, se houver comprovada necessidade do mesmo.

Por fim, importante registrar o que não estão inclusas na prestação dos serviços jurídicos, como por exemplo:

## Reembolso de honorários contratuais?

Será que o seu cliente pode pedir reembolso dos honorários advocatícios ajustados com você?

Sim, defendemos essa possibilidade, ou seja, pedir, em favor do cliente, a restituição dos honorários pagos por ele, se for do interesse, mediante a juntada dos recibos no processo.

O fundamento desse pedido são os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil de 2002, exemplo:

*Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.*

Até 2011, o STJ era favorável, ainda que isoladamente, ao reembolso dos valores gastos pela contratação dos serviços jurídicos, sem os quais impossível exercer o direito de ação, direito fundamental.

**Infelizmente desde 2012, o entendimento que tem prevalecido na jurisprudência do STJ é no sentido de que os honorários contratuais para a atuação judicial **não integram as perdas e danos devidas pelo devedor ao credor. Somente os honorários de atuação extrajudicial.****

## Quanto a dignidade e importância dos honorários em período de pandemia

O Conselho Federal da OAB faz, rotineiramente, campanhas para destacar a dignidade e valorização dos honorários advocatícios.

A advocacia é indispensável à administração da Justiça e, ainda mais nesse período de pandemia, é necessário o conhecimento dos advogados para dar o mínimo de previsibilidade e segurança em momentos tão sombrios.

Seja no aspecto consultivo – comentando e orientando as diversas medidas (trabalhistas, fiscais, administrativas) adotadas para o combate à crise de saúde –, seja no aspecto contencioso (desafiando as ilegalidades praticadas pela administração no combate à pandemia), os advogados desempenham papel essencial.

O isolamento social mudou o panorama do exercício das atividades advocatícias. O *home office* passou a ser a tônica. Audiências virtuais, despachos por vídeo, reuniões pelo *zoom*, lives ... O trabalho dos advogados continua sendo essencial à Justiça, porém em outras plataformas.

Daí a necessidade de adaptação da tabela de honorários mínimos com a inclusão de um capítulo sobre trabalho por *home office* e a prevenção ao aviltamento dos honorários advocatícios. Veja-se que o aviltamento repercute negativamente em termos de malefícios para o sistema de Justiça como um todo. Advogadas e advogados mal remunerados terão feridas sua dignidade, sua independência e seu meio regular de subsistência, e assim diminuídas suas condições para colaborar com o acesso à tutela jurisdicional justa e com a fiscalização das instituições públicas.

Assim, a lista de cuidados gerais na contratação de honorários permanece válida, porém devendo fazer menção à condição do trabalho remoto. A valorização dos honorários, neste momento inverte, toma relevo ainda maior, pois encerra inestimável interesse não só para a classe, como para toda a sociedade.

## DICAS DE LEITURA



**Honorários Advocatícios**  
Rogério Licastro Torres de Mello



**Honorários Advocatícios: Diretrizes e Estratégias na Formação de Preços para Consultivo e Contencioso**  
Beatriz Machnick e José Ernani de Carvalho Pacheco



**Valorização dos Honorários Advocatícios: O Fortalecimento da Advocacia Através da Gestão**  
Beatriz Machnick e José Ernani de Carvalho Pacheco

**ANEXO I**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

**CAPÍTULO I**

**Diárias e despesas de Locomoção**

1. Diária em qualquer lugar do país, além das despesas de hospedagem e deslocamento. Mínimo de 05 URHs.
2. Despesas de locomoção, preço da passagem de avião, ida e volta. Não havendo linha aérea, o preço da quilometragem rodada por automóvel locado.

**CAPÍTULO II**

**Advocacia Extrajudicial perante  
a administração Pública**

1. Sindicância ou Inquérito Administrativo, mínimo de 20 URHs.
2. Sindicância ou Inquérito Administrativo, Recurso, mínimo de 30 URHs.
3. Processo Fiscal, Defesa ou consulta em primeira instância, 10% do valor de notificação. Mínimo de 30 URHs.
4. Processo Fiscal, Recurso para a segunda instância, 10% do valor da notificação. Mínimos de 20 URHs.
5. Postulação ou Defesa, Previdenciária, perante órgão local ou em grau de recurso, 10 % do benefício que proporcionar ao cliente. Mínimo de 20 URHs.
6. Registro de marcas e patentes, inclusive de nome comercial. Mínimo de 40 URHs.  
Transferência de marca ou nome registrado, 50% dos honorários devidos no registro ou mínimo de 10 URHs.

**CAPÍTULO III**

**SECÇÃO I**

**Serviços ou diligências avulsas  
Acompanhamento e verificações**

1. Acompanhamento de cliente perante órgão administrativo, judiciário ou policial. Cada vez, mínimo de 05 URHs.
2. Exames de processos junto à administração, judiciário ou autoridade policial. Mínimo de 05 URHs.
3. Petição ou requerimento avulso perante qualquer autoridade. Mínimo de 10 URHs.
4. Cumprimento de carta precatória ou rogatória. Mínimo de 15 URHs.

**SECÇÃO II**

**Intervenção em sede policial**

1. Assistência em inquérito policial. Mínimo de 05 URHs.
2. Obtenção de fiança em delegacia ou de livrar-se solto o cliente. Mínimo de 05 URHs, acrescido de 30% (trinta por cento) se o trabalho desenvolver-se à noite.
3. Condução de interesse de estrangeiro. Mínimo de 05 URHs.

**SECÇÃO III**

**Transações e Pactos**

1. Intervenção para a solução amigável de qualquer pendência, inclusive cobranças e negociação coletiva em matéria trabalhista, 10% sobre o proveito advindo ao cliente, se tiver valor econômico. Mínimo de 10 URHs.
2. Elaboração de contrato ou qualquer documento que crie, modifique ou extinga direitos, 2% do valor real da avenca. Mínimo de 20 URHs.  
Assistência na celebração de contratos, 50% dos honorários devidos pela elaboração, ou mínimo de 05 URHs.  
Contratos com reserva de domínio ou garantidos por alienação fiduciária, 3% do valor da avenca, mínimo de 40 URHs.
3. Assessoria em transação imobiliária, 2% do valor efetivo na transação, ainda que não realizada. Mínimo de 20 URHs.
4. Assessoria ou registro de incorporação imobiliária 1% do custo da incorporação. Mínimo de 60 URHs.
5. Elaboração de convenção e condomínio, 07 URHs por unidade autônoma. Mínimo de 30 URHs.
6. Participação em assembléia de condomínio, sociedade ou outra. Mínimo de 05 URHs.
- 6.1. Pela elaboração da ata, mais 05 URHs.
7. Elaboração de ato constitutivo ou estatutário de sociedade civil ou comercial, inclusive visto.  
Sociedade civil. Mínimo de 60 URHs.  
Sociedade mercantil não anônima, 2% do capital social. Mínimo de 50 URHs.  
Sociedade anônima. 2% do capital social. Mínimo de 100 URHs.  
Alteração, aditivos e distratos, 50% dos honorários devidos na elaboração do contrato original ou mínimo de 05 URHs.

8. Consultas. Respostas verbais.  
No escritório. Mínimo de 05 URHs.  
No domicílio do cliente. Mínimo de 10 URHs.
9. Pareceres. Mínimo de 30 URHs.
- 9.1. Resposta escrita e consultas. Mínimo de 05 URHs.

#### SEÇÃO IV

##### Intervenções Processuais

1. Memorial de razões finais como providência avulsa. 2% do valor real da demanda. Mínimo de 20 URHs.
2. Razões ou contra-razões de recurso, como providência avulsa, 2% do valor real da demanda. Mínimo de 20 URHs.
3. Sustentações orais ou razões finais, como providência avulsa, 2% do valor real da demanda. Mínimo de 20 URHs.
4. Acompanhamento de recurso sem intervir no processo, 2% do valor real da demanda. Mínimo de 10 URHs.

#### CAPÍTULO IV

##### Advocacia de Partido

1. Sem vínculo empregatício.  
Com atendimento no escritório do advogado, 50% dos honorários previstos na tabela para os atos praticados. Mínimo mensal de 30 URHs.  
Com atendimento no domicílio do cliente, 75% dos honorários previstos na Tabela para os atos praticados.  
Mínimo mensal de 30 URHs.  
Com atendimento fora da comarca sede do advogado, 100% dos honorários previstos na Tabela para os atos praticados mais despesas de transporte e diárias. Mínimo mensal de 50 URHs.
2. Com vínculo empregatício.  
Em regime de dedicação exclusiva: remuneração mínima de R\$ 2.000,00, com jornada de até 8 horas diárias ou 40 semanais.  
Sem exclusividade: remuneração mínima de R\$ 1.200,00, com jornada até 8 horas diárias ou 40 semanais.  
Em ambos os casos, já deve incidir o reajuste pela variação acumulada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### CAPÍTULO V

##### Advocacia Judicial de Primeira Instância

#### SEÇÃO I

##### Advocacia no cível e Comércio

1. Ação de rito ordinário, 20% do valor real da causa ou sobre o proveito pleiteado ou que advier ao cliente. Mínimo de 40 URHs.
2. Ação de rito sumário, 20% do valor real da causa ou sobre o proveito pleiteado ou que advier ao cliente. Mínimo de 30 URHs.
3. Execução e embargos. Cobranças. 20% do valor atualizado da obrigação. Mínimo de 20 URHs.
4. Medidas cautelares.  
Autônomas, 20% do valor real da causa ou do proveito que advier ao cliente. Mínimo de 20 URHs.  
Preparatórias, 10% do valor real da causa principal. Mínimo de 20 URHs.  
Incidentais, 5% do valor real da causa principal. Mínimo de 15 URHs.  
Alimentos provisionais, 20% sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias. Mínimo de 20 URHs.
5. Procedimentos especiais.  
Ação de Consignação em pagamento, de depósito de anulação e substituição de títulos ao portador, de prestação de contas, de *nanciação* de obra nova, 20% do valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente. Mínimo de 20 URHs.  
Ações Possessórias, 20% do valor real do bem em litígio. Mínimo de 40 URHs.  
Usucapião, 20 % sobre o valor real do bem objeto da ação. Mínimo de 40 URHs.  
Ação de Divisão e Demarcação.  
Só Divisão ou só Demarcação, 20% do valor real do imóvel. Mínimo de 40 URHs.  
Divisão e Demarcação. Os honorários fixados no subitem precedente, acrescidos de 50%.  
Com cumulação de Possessórias. Os honorários da demarcação ou divisão, mais 80%.  
Inventário e Partilha, inclusive os casos de arrolamento e sobre partilha, 10% do valor real do quinhão ou meação. Mínimo de 40 URHs.  
Embargos de Terceiro, 20% do valor real do bem objeto da constrição. Mínimo de 20 URHs.  
Habilitação  
Nos autos de ação em curso. Mínimo de 15 URHs.  
Em autos apartados. Mínimo de 20 URHs.  
Restauração de autos. Mínimo de 30 URHs.  
Alienação Judicial, 10% do valor real do bem ou quinhão. Mínimo de 20 URHs.  
Tutela, curatela e Interdição. Mínimo de 30 URHs.  
Testamento e Codicilo. Abertura, aprovação e registro. Mínimo de 30 URHs.  
Herança Jacente e bens de ausentes.  
Arrecadação. Mínimo de 30 URHs.  
Alvará. Mínimo de 15 URHs.  
Outros Procedimentos Especiais do CPC ou de legislação extravagante. Mínimo de 20 URHs.

6. Dissolução de sociedade conjugal.  
Separação Consensual. Mínimo de 40 URHs.  
Separação Litigiosa. Mínimo de 80 URHs.  
Conversão de Separação em divórcio.  
Não contestada. Mínimo de 30 URHs.  
Contestada. Mínimo de 50 URHs.  
Divórcio Consensual. Mínimo de 30 URHs.  
Divórcio Litigioso. Mínimo de 60 URHs.  
Anulação de Casamento. Mínimo de 100 URHs.  
Só partilha dos bens do casal, 10% do valor real do quinhão ou meação. Mínimo de 30 URHs.
7. Ação de Alimentos, 20% sobre o valor de uma anuidade. Mínimo de 30 URHs.
8. Ação de Investigação de Paternidade.  
Simples. Mínimo de 50 URHs.  
Cumulado com alimento, 20% sobre o valor de uma anuidade, mais 50 URHs.  
Cumulado com Petição de Herança ou Investigação de Paternidade, 20% sobre o valor do quinhão reclamado, mais 50 URHs.
9. Ação relativa a Aluguéis.  
Ação de Despejo, 20% do valor anual da locação. Mínimo de 30 URHs.  
Ação Revisional de Aluguéis, 20% do que for pleiteado ou do proveio que advier ao cliente. Mínimo de 30 URHs.  
Ação Renovatória de Locação, 20% sobre o valor real do contrato renovado. Mínimo de 50 URHs.
10. Ação de Desapropriação, 20% da diferença entre a oferta e o valor efetivamente recebido. Mínimo de 70 URHs.
11. Dissolução e Liquidação de Sociedade, 20% do valor real do patrimônio que couber ao cliente no rateio. Mínimo de 50 URHs.
12. Falência.  
– Requerido por credor ou processo de avaliação de crédito, 20% do valor real do crédito. Mínimo de 40 URHs.  
– Requerida por devedor, 3% do passivo real mais 70 URHs.
13. Concordata 3% do valor corrigido do passivo quirografário mais 70 URHs.
14. Mandado Segurança, 20% do proveito pleiteado ou adveniente ao cliente. 3% do passivo real mais 50 URHs.
15. Ação Popular. Mínimo de 50 URHs.
16. Mandado de Injunção, Mínimo de 70 URHs.
17. Hábeas Data. Mínimo de 30 URHs.
18. Ação relativa a acidente de trabalho, 20% do proveito pleiteado ou obtido. Mínimo de 20 URHs.

## NOTA:

1. Se a competência é originária de tribunal os honorários são fixados pela seção própria da tabela.

Não havendo previsão ali aplicam-se os honorários previstos para a primeira instância, com acréscimo de 30%.

2. Se o ajuste incluir a fase recursal, os honorários desta deverão ser contratados, segundo o capítulo da Tabela.

## SEÇÃO II

## Advocacia Juízo Criminal

## SUBSEÇÃO I

## Advocacia Perante a Justiça Comum

1. Defesa em processo de rito sumário.  
Processo contravencional. Mínimo de 30 URHs.  
Demais processo. Mínimo de 50 URHs.
2. Defesa em processo de rito comum ou ordinário. Mínimo de 60 URHs.
3. Defesa em processo de rito especial. Mínimo de 60 URHs.
4. Defesa em processo de competência do Júri.  
Pela instrução. Mínimo de 60 URHs.  
Pela defesa em plenário. Mínimo de 80 URHs.
5. Assistência ao Ministério Público. Os mesmos honorários previstos para o defensor.
6. Propositura de queixa-crime ou representação em juízo. Mínimo de 30 URHs.
7. Requerimento judicial de concessão de fiança. Mínimo de 30 URHs.
8. Pedido de relaxamento de flagrante. Mínimo de 30 URHs.
9. Incidentes de Execução. Pedido de sursis, livramento condicional, graça, indulto, anistia ou reabilitação. Mínimo de 30 URHs.
10. Hábeas Corpus. Mínimo de 40 URHs.
11. Procedimentos incidentais.  
Medidas assecuratórias. Mínimo de 30 URHs.  
Restituição de coisas apreendidas. Mínimo de 30 URHs.

## SUBSEÇÃO II

## Advocacia Perante a Justiça Militar

1. Processos por Crime Militar. Mínimo de 30 URHs.
2. Processo por Crime Contra a Segurança Nacional ou a eles equiparados. Mínimo de 80 URHs.
3. Hábeas Corpus. Mínimo de 20 URHs.

## NOTA:

1. Se a competência é originária de tribunal os são fixados segundo o Capítulo VI da Tabela. Não havendo previsão ali, aplicam-se os honorários

previstos para a primeira instância, com acréscimo de 30%.

- Se o ajuste incluir a fase recursal, os honorários desta deverão ser contratados segundo o Capítulo VI desta Tabela.

### SEÇÃO III

#### Advocacia Trabalhista

- Reclamação Trabalhista, 20% sobre o valor do pedido, do acordo ou da contestação. Mínimo de 10 URHs, se advogado do empregado, 10 URHs se advogado do empregador.
- Dissídios, convenções e acordos coletivos.  
Patrocinando todos os suscitantes ou suscitado ou quando haja apenas um suscitante ou suscitado, 10% sobre o montante da diferença de remuneração obtida pelos integrantes da categoria profissional, ou sobre a diferença obtida relativamente à proposta original dos empregados. Mínimo de 140 URHs. Máxima de 1.260 URHs.  
Patrocinando os interesses de um ou alguns dos suscitantes ou suscitados Mínimo de 20 URHs por cliente.
- Inquérito para apuração de falta grave cometida por empregado estável, 20% do valor do pedido, do acordo ou da condenação. Mínimo de 30 URHs, se patrono do empregado; 20 URHs, se patrono do empregador.
- Homologação judicial de demissão de empregado. Mínimo de 10 URHs, se advogado do empregado; 20 URHs de advogado do empregador.
- Processo cautelar.  
Autônomo, 20% do valor da causa. Mínimo de 15 URHs.  
Preparatória, 10% do valor da causa. Mínimo de 15 URHs.
- Fase de execução.  
Se patrocinou a fase de conhecimento, 50% dos honorários fixados nos subitens seguintes.  
Execução, 20% do valor atualizado da obrigação. Mínimo de 15 URHs.  
Embargos de terceiros, 20% do valor da execução. Mínimo de 15 URHs.  
Embargos de terceiros, 10% sobre o valor real do bem objeto da constrição. Mínimo de 15 URHs.
- Advocacia sindical. Observadas as normas sobre advocacia de partido.  
Sindicatos com 1.000 associados. Mínimo de 50 URHs, por mês.  
Sindicatos com mais de 1.000 associados. Mínimo de 70 URHs, por mês.

Sindicatos patronais com até 10 associados. Mínimo de 50 URHs, por mês.

Sindicatos patronais com mais de 10 associados.

Mínimo de 100 URHs.

NOTA:

- Se a competência é originária de tribunal os honorários são fixados pela seção própria da tabela. Não havendo previsão ali aplicam-se os honorários previstos para a primeira instância, com acréscimo de 30%.
- Se o ajuste incluir a fase recursal, os honorários desta deverão ser contratados, segundo o capítulo específico da Tabela.

### SEÇÃO IV

#### Advocacia Eleitoral Primeira Instância

- Defesa em processo por infração punida com multa. Mínimo de 30 URHs.
- Defesa em processo por infração punida com prisão, perda do mandato, cancelamento de registro ou impugnação de diplomação. Mínimo de 50 URHs.
- Matéria eleitoral não penal.  
Procedimento em geral.  
Acompanhamento de alistamento. Mínimo de 10 URHs, por mês.  
Assessoria a convenções. Mínimo de 40 URHs. Mais 10 URHs pela elaboração data.  
Criação e registro de partidos. Mínimo de 100 URHs.  
Processo de interesse de candidatos. Mínimo de 30 URHs.  
– Acompanhamento de votação. Mínimo de 30 URHs.  
– Acompanhamento de apuração. Mínimo de 20 URHs.

NOTA:

- Se a competência é originária de tribunal os honorários são fixados pela seção própria da tabela. Não havendo previsão ali aplicam-se os honorários previstos para a primeira instância, com acréscimo de 30%.
- Se o ajuste incluir a fase recursal, os honorários desta deverão ser contratados, segundo o capítulo específico da Tabela.

### SEÇÃO V

#### Matéria Penal

- Ação Penal. Mínimo de 30 URHs.

- 2 – Apelação Criminal. Mínimo de 20 URHs.
- 3 – Carta testemunhável. Mínimo de 10 URHs.
- 4 – Hábeas Corpus.
  - Perante Tribunal de Segundo Grau. Mínimo de 50 URHs.
  - Perante Tribunal Superior. Mínimo de 70 URHs.
- 5 – Recurso de Hábeas Corpus. Mínimo de 30 URHs.
- 6 – Desaforamento. Mínimo de 20 URHs.
- 7 – Revisão Criminal. Mínimo de 30 URHs.
- 8 – Recurso em Sentido Estrito. Mínimo de 20 URHs.
- 9 – Revogação de Medida de Segurança. Mínimo de 20 URHs.

## SEÇÃO II

### Matéria Cível

1. Ação Rescisória. Mínimo de 30 URHs.
2. Agravo de Instrumento. Mínimo de 10 URHs.
3. Apelação Cível. Mínimo de 20 URHs.
4. Conflito de Jurisdição. Mínimo de 08 URHs.
5. Pedido de correição. Mínimo de 08 URHs.
6. Embargos de Declaração. Mínimo de 08 URHs.
7. Embargos Infringentes. Mínimo de 08 URHs.
8. Execução de Suspeição. Mínimo de 08 URHs.
9. Mandado de Segurança
  - Perante Tribunais de Segundo Grau. Mínimo de 70 URHs.
  - Perante o Supremo Tribunal Federal Superior. Mínimo de 100 URHs.
10. Recurso Extraordinário ou Especial. Mínimo de 79 URHs.
11. Impugnação de Recurso Extraordinário ou Especial. Mínimo de 30 URHs.
12. Homologação de Sentença Estrangeira. Mínimo de 40 URHs.

## SEÇÃO IV

### Matéria Eleitoral

1. Recursos. Mínimo de 30 URHs.

## SEÇÃO V

### Recursos Diversos

1. Outros recursos não especificados. Mínimo de 20 URHs.
2. Outras ações de competência originária. Mínimo de 30 URHs.

NOTA:

1. Se a causa for patrocinada desde a primeira instância, os honorários deste Capítulo serão reduzidos em 50%.

## SEÇÃO VI

### Advocacia Previdenciária

1. POSTULAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA: De 20 a 30% sobre o proveito financeiro obtido pelo cliente. Mínimo: 15 URH's.
2. POSTULAÇÃO DE NATUREZA JUDICIAL:
  - Ações de procedimento ordinário, sumaríssimo ou especial, inclusive perante os Juizados Especiais, para obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, por invalidez, especial, acidente de trabalho, auxílio-acidente, auxílio suplementar, pensão por morte, benefício assistencial e revisional de benefícios: De 20 a 30% do proveito financeiro obtido pelo cliente: Mínimo: 20 URH's. Mínimo: 04 URH's quando o benefício for salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão.

Justificações Judiciais: Mínimo 10 URH's.

NOTA:

1. Toda e qualquer ação não contemplada nesta seção: Mínimo: 30 URH's.

## CAPÍTULO VI

### Do Teletrabalho e Home Office

1. Consultas. Respostas Verbais Através De Plataformas Digitais (Video, Audio, Mensagem) De Qualquer Natureza. Atendimento Desde A Residência: Mínimo 1 Urh;
2. Consultas. Respostas Verbais Através De Plataformas Digitais (Video, Audio, Mensagem) De Qualquer Natureza. Atendimento Desde O Escritório: Mínimo 05 Urh;
3. Trabalho Remoto E Home Office. Contrato De Partido
  - 3.1 Sem Vínculo Empregatício
    - 3.1.1 Com Atendimento Desde O Escritório. Mínimo Mensal De 30 Urh.
    - 3.1.2 Com Atendimento Desde O Domicílio Pessoal. Mínimo Mensal De 15 Urh.
  - 3.2 Com Vínculo Empregatício
    - 3.2.1 Em Regime De Dedicção Exclusiva. Mínimo De R\$ 3.035,97.
    - 3.2.2 Em Regime Parcial. Mínimo De R\$ 1.821,58.